

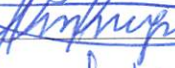
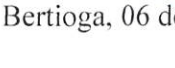
CONVOCAÇÃO

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do Poder Legislativo de Bertioga, convoca os Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras para 01 (uma) Sessão Extraordinária, que será realizada em 07/07/2026, após a 16ª Sessão Ordinária, e que terá como pauta o seguinte:

9ª Sessão Extraordinária, de 07/07/2026, após a 16ª Sessão Ordinária

2ª Discussão e Redação Final:

- 1) **Projeto de Lei 037/2026** que “*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*” - Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares.
- 2) **Projeto de Lei Complementar 005/2026** que “*AUTORIZA A BAIXA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS CONSIDERADOS ANTIECONÔMICOS PARA COBRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*” - Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares.

	Assinatura	Data
Antonio Silva Neto		
Eduardo Pereira de Abreu		
Elisângela da Silva Pedroso		
Gilmar Barbosa dos Santos		
Magno Roberto Silva Souza		
Michele Bernadeli Russo		
Nivaldo de Jesus		
Renata da Silva Barreiro		
Salmir Gomes da Silva		
Taciano Goulart Cerqueira Leite		

Bertioga, 06 de julho de 2026.



Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga - SP
PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO

Sessão: 9 Realizada em: **07/07/2026** Legislatura: 9 Tipo de Sessão: **Extraordinária**

» Registros (2)

ORDEM DO DIA

Ordem: 1 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37 /2026

Nº Processo: 620/2026

Data: 29/05/2026 15:26:12

Autor: MARCELO HELENO VILARES - PREFEITO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:

Ordem: 2 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5 /2026

Nº Processo: 162/2026

Data: 19/02/2026 14:37:49

Autor: MARCELO HELENO VILARES - PREFEITO

Autoriza a baixa administrativa de créditos tributários municipais considerados antieconômicos para cobrança e das outras providências.

Fase:

Ação:

Complemento:

Observação:

Início Anterior **1** Próxima Final

Itens por página 100



Câmara Municipal de Bertioga - SP
Rua Rev. Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia
CEP: 11256-025 - Fone: +55 13 3319-9000
Bertioga-SP

Pág. 1

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

9ª Sessão Extraordinária de 07 de julho de 2026

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
1	2	0	0	2ª Discussão e Votação	Nominal	10	1
Descrição						SIM	9
Projeto de Lei Complementar nº 005/2026						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
Prefeito Marcelo Heleno Vilares						VOTOS	9
Ementa						Quorum	MABS
"AUTORIZA A BAIXA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS CONSIDERADOS ANTECONÔMICOS PARA COBRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota	APROVADO	
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		NÃO		
18:25:31	18:25:43	00:00:12					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
Biró	MDB	..	18:25:36	S	
Carlos Ticianelli	PSD	PR	18:25:31	...	NÃO VOTA
Eduardo Pereira	PSD	1S		--	Ausente
Elisângela	MDB	..	18:25:38	S	
Guarujá	UNIÃO	2S	18:25:35	S	
Michele Russo	UNIÃO	..	18:25:37	S	
Nivaldo Porvinha	MDB	..	18:25:36	S	
Renata Barreiro	PL	..	18:25:36	S	
Salmir Gomes	REPUBLIC	..	18:25:40	S	
Taciano Goulart	PL	1V	18:25:36	S	
Toninho Neto	PSD	..	18:25:35	S	



Antônio Carlos Ticianelli
Presidente



Ver. Antonio Silva Neto - 1º Secretário

AUTÓGRAFO 059/2026

“Autoriza a baixa administrativa de créditos tributários municipais considerados antieconômicos para cobrança e dá outras providências”

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilarés

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a baixa administrativa definida dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, cujo valor consolidado seja inferior a 100 UFIB's, quando reconhecida a antieconomicidade da cobrança.

Art. 2º A baixa prevista nesta Lei Complementar não implica remissão automática do crédito, devendo ser precedida de ato administrativo motivado, no qual conste a demonstração de que o custo da cobrança administrativa ou judicial é manifestadamente superior ao valor do crédito.

Art. 3º Compete ao Procurador Geral do Município, ou autoridade por ele expressamente delegada, autorizar a baixa administrativa de que trata esta Lei Complementar, observados os critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento.

Art. 4º A baixa administrativa não impede a cobrança futura do crédito caso se comprove posteriormente a existência de fraude, dolo ou erro material relevante.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber, especialmente quanto aos procedimentos, controles e registros contábeis da baixa.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 08 de julho de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Ver. Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário

